



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09040001/24

1. Descrição da Necessidade da Contratação

O município de Jaguaribara enfrenta desafios significativos relacionados ao planejamento ambiental urbano, evidenciados pela deficiência na gestão de resíduos sólidos, insuficiência de políticas de coleta seletiva eficazes, carência de uma estrutura apropriada para o licenciamento ambiental, e ausência de um planejamento sistematizado de arborização urbana. Essas lacunas resultam em impactos negativos para o meio ambiente e para a qualidade de vida da população, como a contaminação de áreas urbanas e rurais, contribuição para o aumento de emissões de gases de efeito estufa, e a deterioração do paisagismo e microclima urbano.

A contratação dos serviços de elaboração, desenvolvimento e apoio técnico na implementação de planos, projetos e ações de planejamento ambiental urbano visa, portanto, responder a essas necessidades prementes, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável, melhorar a gestão ambiental no município, e elevar a qualidade de vida dos seus habitantes. Espera-se que, por meio deste projeto, Jaguaribara possa implementar uma coleta seletiva eficiente, desenvolver e promover a aplicação de políticas ambientais consistentes, formalizar processos de licenciamento ambiental e fomentar a recuperação e conservação de áreas verdes urbanas através de um programa de arborização estruturado.

Adicionalmente, a contratação almeja equipar a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos com as ferramentas necessárias para liderar as iniciativas de planejamento ambiental de forma eficaz, assegurando a aplicação de práticas sustentáveis, a conservação de recursos naturais, além de promover a educação comunitária para o engajamento da população em práticas ambientais responsáveis. Assim, torna-se imperioso o estudo, desenvolvimento e implementação desses planos para a materialização de uma Jaguaribara mais verde, sustentável e com melhor infraestrutura urbana para as futuras gerações.

2. Área requisitante





Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal do Meio Ambiente	MARLINDA ELOI NOGUEIRA BEZERRA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos desta contratação almeja garantir a escolha de uma solução efetiva que atenda às necessidades de planejamento ambiental urbano para o Município de Jaguaribara, priorizando a sustentabilidade, a qualidade e o desempenho conforme o delineado pela Lei nº 14.133/2021. Assim, os critérios estabelecidos buscam incentivar a adoção de práticas e tecnologias que promovam a sustentabilidade ambiental, o uso racional de recursos e a inovação, sem deixar de lado a importância de atender a padrões mínimos de qualidade e desempenho que garantam a eficiência e eficácia dos resultados pretendidos.

- **Requisitos Gerais:**
 - Capacidade técnica comprovada para a elaboração, desenvolvimento e apoio técnico na implementação de planos, projetos e ações em planejamento ambiental urbano.
 - Experiência prévia em projetos de natureza e complexidades similares, preferencialmente em municípios de porte semelhante ao de Jaguaribara.
 - Adoção de práticas de trabalho que assegurem a segurança e saúde de todos os envolvidos no projeto.
- **Requisitos Legais:**
 - Conformidade com todas as legislações e normativas municipais, estaduais e federais aplicáveis, incluindo mas não se limitando à Lei nº 14.133/2021.
 - Obtenção e manutenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a execução dos serviços.
- **Requisitos de Sustentabilidade:**
 - Implementação de soluções que minimizem o impacto ambiental, promovam o uso eficiente de recursos e fomentem a conservação da biodiversidade local.
 - Utilização de materiais recicláveis ou reciclados e de baixo impacto ambiental, sempre que possível.
 - Promoção da eficiência energética e adoção de fontes renováveis de energia.
- **Requisitos da Contratação:**
 - Apresentação detalhada do método de trabalho e cronograma de execução dos serviços, alinhado com os prazos estipulados pelo município.
 - Flexibilidade para ajustes na abordagem do projeto conforme necessidades emergentes durante a sua execução.
 - Comprometimento em utilizar metodologias participativas, garantindo a inclusão da comunidade no processo de planejamento ambiental urbano.
 - Capacidade de fornecer relatórios periódicos detalhados sobre o progresso





dos trabalhos e de cumprir com os indicadores de desempenho estabelecidos pela administração pública.

Em conclusão, a contratação visa alcançar a máxima eficiência e efetividade na implementação de políticas de planejamento ambiental urbano, respeitando os princípios de sustentabilidade e promovendo a conservação ambiental no município de Jaguaribara. Todos os requisitos listados são essenciais para assegurar o alinhamento estratégico do projeto com as expectativas do município, evitando-se assim a inclusão de especificações desnecessárias que possam comprometer a competitividade e o caráter inclusivo da licitação.

4. Levantamento de mercado

Considerando a necessidade de implantação de planos, projetos e ações de planejamento ambiental urbano para o Município de Jaguaribara, foram identificadas as seguintes soluções de contratação entre os fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: Seleção de uma empresa específica que detenha reconhecida capacidade técnica para a realização dos serviços de elaboração, desenvolvimento e apoio técnico. Esse modelo permite negociação direta e personalizada do escopo do projeto.
- Contratação através de terceirização: Utilização de uma empresa intermediária para a gestão dos serviços contratados, que ficará responsável por contratar e gerir os fornecedores especializados em cada uma das áreas do projeto (coleta seletiva, arborização urbana, etc.).
- Formas alternativas de contratação: Consórcio entre municípios para a contratação conjunta, possibilitando melhor negociação e redução de custos; Parcerias público-privadas (PPPs), em que o setor privado assume a responsabilidade pelo desenvolvimento, operação e manutenção dos serviços, com partilha de responsabilidades e benefícios.

Após análise detalhada das possibilidades e considerando as especificidades dos serviços a serem contratados para o Município de Jaguaribara, a solução mais adequada é a **contratação direta com o fornecedor**. Esta abordagem é justificada pelas seguintes razões:

- Capacidade de escolha de um fornecedor que possua experiência comprovada e específica nos serviços de planejamento ambiental urbano, assegurando a qualidade e eficácia das soluções propostas.
- Possibilidade de moldar o contrato de acordo com as necessidades específicas do município, garantindo um ajuste mais preciso às demandas de Jaguaribara e maximizando a eficiência do investimento.
- Gestão direta da relação contratual pelo município, proporcionando maior





controle sobre o desenvolvimento e a implementação dos planos, projetos e ações, além de facilitar ajustes ou revisões necessárias ao longo do projeto.

Este modelo de contratação permite ainda a flexibilidade necessária para incorporar práticas de desenvolvimento sustentável e inovação, alinhadas às diretrizes específicas de sustentabilidade e acessibilidade para o município, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. A contratação direta favorece também a adoção de critérios de seleção que valorizem fornecedores locais ou com maior grau de especialização nas áreas de interesse, potencializando os benefícios sociais e econômicos locais.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta, conforme delineada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), baseia-se na contratação dos serviços especializados para elaboração, desenvolvimento e apoio técnico na implementação de planos, projetos e ações de planejamento ambiental urbano para o Município de Jaguaribara, conforme especificado nos itens do processo administrativo. Este ETP foi estruturado seguindo as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, assegurando assim a conformidade legal e a promoção das melhores práticas no âmbito das contratações públicas.

De acordo com o art. 18, §1º, inciso V da Lei 14.133/2021, foi realizado um abrangente levantamento de mercado, incluindo análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica para a escolha da solução, tendo como pano de fundo a necessidade pública identificada. Esta análise mostrou que a contratação delineada é a solução mais adequada existente no mercado para atender aos requisitos de planejamento ambiental urbano do Município de Jaguaribara, fornecendo uma abordagem integrada e multifacetada, necessária para enfrentar os desafios ambientais desta natureza.

A solução selecionada incorpora práticas inovadoras e sustentáveis, contemplando a coleta seletiva, arborização urbana, política ambiental, licenciamento ambiental, e gestão integrada de resíduos. É importante pontuar que a Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 5º e 11, enfatiza o princípio do desenvolvimento nacional sustentável e a busca pela proposta mais vantajosa para a administração, guias esses que foram considerados na elaboração desta solução. A escolha também levou em consideração a viabilidade técnica e econômica, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficaz e eficiente.

Além disso, compatibiliza-se com o planejamento estratégico da Administração Pública e está alinhada com as leis orçamentárias, conforme exigido pelo art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133/2021, articulando-se com o plano de contratações anual e reforçando o alinhamento estratégico com os objetivos de longo prazo do município.

Destarte, a escolha pela contratação proposta neste ETP justifica-se pela sua





capacidade de proporcionar os resultados pretendidos de maneira economicamente vantajosa e tecnicamente eficaz, conforme demonstrado em comparação com outras soluções disponíveis no mercado. Com isso, a solução selecionada emerge não apenas como a mais adequada, mas como a que melhor responde às exigências de sustentabilidade, eficiência e eficácia administrativa, conforme os princípios orientadores da Lei 14.133/2021.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ELABORAÇÃO DE PLANO DE ARBORIZAÇÃO	1,000	Serviço
Especificação: Elaboração de um Plano de Arborização, contemplando diagnóstico das áreas verdes urbanas, elaboração de manual de arborização, elaboração de Audiência e Consulta Pública, Elaboração de Lei municipal de arborização, elaboração de planos de compensação ambiental, assim como a criação e promoção de parques ambientais municipais e unidades de conservação.			
2	ELABORAÇÃO E APOIO NA IMPLEMENTAÇÃO DE UM PLANO DE COLETAS SELETIVAS	1,000	Serviço
Especificação: Elaboração e apoio na implementação de um Plano de Coletas Seletivas por meio da contratação de serviço técnico com expertise em roteirização e requalificação de coleta e triagem de Resíduos Sólidos, levantamento de informações de campo, geoprocessamento de dados aplicados a itinerários e abrangência de roteiros e rotas coleta seletiva de resíduos nos centros urbanos do município, Análise gravimétrica de resíduos de coleta seletiva e monitoramento de manifestos de transportes.			
3	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS)	1,000	Serviço
Especificação: Finalização de trabalhos remanescentes da elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS); contendo diagnóstico técnico, prognóstico técnico, audiência pública, consulta pública, seminário técnico e elaboração de política municipal de gestão integrada de acordo e Fundamentada pela Lei Federal de nº 12.305/2010, em seu artigo 18. Finalização de trabalhos remanescentes da elaboração do Plano Municipal de Gestão			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ELABORAÇÃO DE PLANO DE ARBORIZAÇÃO	1,000	Serviço	15.726,67	15.726,67
Especificação: Elaboração de um Plano de Arborização, contemplando diagnóstico das áreas verdes urbanas, elaboração de manual de arborização, elaboração de Audiência e Consulta Pública, Elaboração de Lei municipal de arborização, elaboração de planos de compensação ambiental, assim como a criação e promoção de parques ambientais municipais e unidades de conservação.					
2	ELABORAÇÃO E APOIO NA IMPLEMENTAÇÃO DE UM PLANO DE COLETAS SELETIVAS	1,000	Serviço	14.323,33	14.323,33
Especificação: Elaboração e apoio na implementação de um Plano de Coletas Seletivas por meio da contratação de serviço técnico com expertise em roteirização e requalificação de coleta e triagem de Resíduos Sólidos, levantamento de informações de campo, geoprocessamento de dados aplicados a itinerários e abrangência de roteiros e rotas coleta seletiva de resíduos nos centros urbanos do município, Análise gravimétrica de resíduos de coleta seletiva e monitoramento de manifestos de transportes.					





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
3	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS)	1,000	Serviço	19.583,33	19.583,33

Especificação: Finalização de trabalhos remanescentes da elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS); contendo diagnóstico técnico, prognóstico técnico, audiência pública, consulta pública, seminário técnico e elaboração de política municipal de gestão integrada de acordo e fundamentada pela Lei Federal de nº 12.305/2010, em seu artigo 18. Finalização de trabalhos remanescentes da elaboração do Plano Municipal de Gestão

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 49.633,33 (quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Após uma cuidadosa avaliação das condições e especificidades da contratação dos serviços de elaboração, desenvolvimento e apoio técnico na implementação de planos, projetos e ações de planejamento ambiental urbano para o município de Jaguaribara, contemplando coleta seletiva, arborização urbana, política ambiental, licenciamento ambiental e gestão integrada de resíduos, decide-se pela adoção do agrupamento de itens como estratégia para a licitação. Esta decisão é fundamentada nos seguintes aspectos:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** O objeto licitado é tecnicamente divisível em relação ao item 01 dos demais; contudo, os itens 02 e 03 existem compatibilidade técnica entre ambos os serviços, onde a divisão poderia comprometer a funcionalidade e eficácia dos resultados esperados. A integralidade na prestação dos serviços é essencial para o atingimento dos objetivos de planejamento ambiental urbano propostos.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise revelou que, os itens 02 e 03, se houvesse a separação dos serviços, não haveria viabilidade técnica favorável, pois aumentaria custos operacionais e administrativos, comprometendo a obtenção de resultados otimizados.
- **Economia de Escala:** Verificou-se que o parcelamento dos serviços implicaria perda de economia de escala, elevando os custos de forma proporcionalmente maior do que os benefícios da divisão, além de dificultar a gestão e coordenação dos diversos contratos resultantes.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A estratégia de agrupamento de itens foi selecionada também com o intuito de fomentar a competitividade, possibilitando que empresas com capacidade técnica, mas não necessariamente com grande capacidade financeira, possam participar do certame. A competição não será prejudicada, já que a natureza dos serviços favorece a participação de empresas por se tratar de serviços compatíveis





- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Assim, conclui-se que, a divisão não se mostra benéfica para a Administração nem para os resultados finais esperados, justificando o agrupamento dos itens visando a eficiência e a eficácia da contratação.
- **Análise do Mercado:** As investigações de mercado corroboram essa decisão, mostrando que as práticas correntes no setor refletem melhor executabilidade e custo-benefício quando realizadas de forma integrada, principalmente para contratações que envolvem planejamento e gestão ambiental urbana.
- **Consideração de Lotes:** A opção pelo agrupamento, se faz pela conveniência e economia na gestão, inter-relação entre os bens, gerenciamento e controle na execução dos contratos.

Portanto, com base na Lei nº 14.133/2021, e a fim de promover a seleção mais vantajosa para a Administração Pública, optou-se pelo não parcelamento dos serviços, agrupando-os em uma solução integrada para atender de forma abrangente e eficiente às necessidades do município de Jaguaribara.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo de contratação para os serviços de elaboração, desenvolvimento e apoio técnico na implementação de planos, projetos e ações de planejamento ambiental urbano para o Município de Jaguaribara está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Jaguaribara para o exercício financeiro de 2024. O referido plano, registrado sob o número 07442981000176-0-000003/2024, destaca a priorização da contratação de serviços que direcionem o município para práticas sustentáveis e inovadoras em gestão ambiental e desenvolvimento urbano, assegurando, assim, o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 no que concerne ao desenvolvimento nacional sustentável.

Além disso, o alinhamento do presente processo de contratação com o plano anual de contratações evidencia a observância dos princípios de planejamento estratégico e gestão de riscos, permitindo a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme preceitua o artigo 18, incisos I e IX, da Lei nº 14.133/2021. A sinergia entre o processo de contratação e o planejamento estratégico municipal demonstra o comprometimento da administração pública com a governança, a eficiência e a eficácia nas contratações públicas, avaliando e direcionando os processos licitatórios de maneira a alcançar resultados que promovam melhorias substanciais na qualidade de vida dos munícipes e na sustentabilidade ambiental do município de Jaguaribara.

Portanto, a contratação dos serviços objeto deste processo está fundamentada em sólido planejamento e alinhada com os objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, reafirmando o propósito de fomentar um desenvolvimento urbano sustentável e responsável, em conformidade com as melhores práticas de governança





e administração pública.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de , conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07442981000176-0-000003/2024

Data de publicação no PNCP: 15/02/2024

ID do item no PCA	Classe/Grupo
-------------------	--------------

10. Resultados pretendidos

Com a implementação dos serviços de elaboração, desenvolvimento e apoio técnico na implementação de planos, projetos e ações de planejamento ambiental urbano para o Município de Jaguaribara, visamos atingir resultados que se alinham diretamente aos princípios fundamentais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, promovendo um desenvolvimento sustentável, integrado e eficiente para atender às necessidades do interesse público.

Os resultados esperados são extensivos e contemplam:

- **Inovação e Sustentabilidade:** Busca-se a introdução de práticas inovadoras e sustentáveis nas políticas de gestão urbana e ambiental, seguindo o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, articulado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Tal abordagem enfatiza não apenas a eficiência das ações propostas mas também a preservação dos recursos naturais e a promoção do equilíbrio ecológico.
- **Economicidade e Eficiência:** Pretende-se com estes serviços, alcançar a melhor relação custo-benefício, alinhando-se ao art. 11 da supracitada lei, que visa assegurar o ciclo de vida do objeto de forma mais vantajosa possível. A adoção de tecnologias e práticas direcionadas à sustentabilidade ambiental deve resultar em economia de recursos públicos pelos ganhos de eficiência energética e redução de custos operacionais a longo prazo.
- **Transparência e Participação Social:** Outro resultado fundamental é a intensificação da transparência e do engajamento comunitário nas decisões ambientais urbanas, em concordância com os princípios de publicidade e transparência regulamentados pelos incisos I e III do art. 12 e pelo art. 26 da Lei nº 14.133/2021. Espera-se que planos de arborização, gestão de resíduos e coleta seletiva incluam mecanismos de participação popular, assegurando que as necessidades e expectativas da comunidade sejam adequadamente contempladas.
- **Resiliência e Mitigação de Riscos:** A preparação do município frente a eventos extremos e alterações climáticas, promovendo uma gestão ambiental urbana que considera a adaptação e mitigação conforme demandas apresentadas na seção IX do art. 18 que aborda o planejamento da contratação. Os serviços propostos visam fortalecer a capacidade de Jaguaribara em responder a desastres naturais, protegendo





assim a população e infraestrutura.

• **Integração de Políticas Públicas:** A implementação de tais planos, projetos e ações deve também promover a integração e sinergia entre diferentes políticas públicas, desde o planejamento urbanístico até a gestão de recursos hídricos, em concordância com o princípio do planejamento estabelecido pelo art. 5º da Lei 14.133/2021. A coordenação entre diferentes secretarias e órgãos do município é essencial para efetivar as propostas de maneira harmoniosa e eficaz.

Em síntese, a conclusão satisfatória dos serviços contratados propiciará a Jaguaribara um ambiente urbano mais saudável, inclusivo e resiliente. Além disso, posiciona o Município como referência em planejamento ambiental urbano responsável e sustentável, atendendo aos ditames da Nova Lei de Licitações, especialmente em seu aspecto de promover o desenvolvimento nacional sustentável e efetivar a transparência e eficiência na gestão pública.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir a eficiência e a eficácia na implementação dos serviços de elaboração, desenvolvimento e apoio técnico na implementação de planos, projetos e ações de planejamento ambiental urbano para o Município de Jaguaribara, contemplando coleta seletiva, arborização urbana, política ambiental, licenciamento ambiental e gestão integrada de resíduos junto à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, fazem-se necessárias as seguintes providências:

- **Capacitação de Equipes:** Realizar treinamentos e capacitações para servidores públicos municipais envolvidos diretamente com as atividades de gestão e fiscalização contratual. Essas capacitações devem enfatizar a importância da sustentabilidade, métodos de fiscalização de contratos, gestão de resíduos sólidos, arborização urbana e políticas relacionadas ao licenciamento ambiental.
- **Engajamento da Comunidade:** Desenvolver e implementar programas de conscientização e educação ambiental direcionados à população de Jaguaribara, com o objetivo de promover práticas sustentáveis e integrar a comunidade nas decisões e ações de gestão ambiental urbana.
- **Estabelecimento de Parcerias:** Buscar parcerias com instituições de ensino, ONGs ambientais, e empresas privadas para o apoio técnico e financeiro nos projetos de planejamento ambiental urbano.
- **Atualização Tecnológica:** Adquirir ou atualizar equipamentos e softwares necessários para a elaboração dos planos de arborização urbanas, gestão de resíduos sólidos e monitoramento das ações de licenciamento ambiental, garantindo a utilização de tecnologias adequadas e sustentáveis.
- **Implementação de Sistemas de Monitoramento:** Estabelecer sistemas de monitoramento e acompanhamento dos projetos, incluindo indicadores de desempenho ambiental, para assegurar que os resultados estejam alinhados aos





objetivos propostos e identificar oportunidades de melhoria contínua.

- **Revisão Legal e Normativa:** Realizar consultas e estudos sobre a legislação ambiental vigente, para assegurar que todos os planos, projetos e ações estejam em conformidade com as normas legais e regulatórias.
- **Divulgação das Ações:** Utilizar os canais de comunicação da prefeitura e mídias sociais para informar aos cidadãos sobre os projetos em andamento, resultados alcançados e formas de participação pública.
- **Preparação para Emergências Ambientais:** Desenvolver planos de resposta a emergências ambientais, incluindo ações de mitigação e recuperação, para lidar com possíveis incidentes de maneira eficaz e minimizar impactos negativos ao meio ambiente e à saúde pública.
- **Gestão Financeira e Orçamentária:** Assegurar a adequada alocação de recursos financeiros e sua gestão eficiente, planejando e monitorando os gastos associados à execução dos projetos e ações de planejamento ambiental urbano.
- **Processos de Licitação e Contratação:** Observar rigorosamente os preceitos delineados pela Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, competitividade e seleção das propostas mais vantajosas para a administração pública, especialmente em termos de sustentabilidade e eficiência energética.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão de não adotar o sistema de registro de preços para a contratação dos serviços de elaboração, desenvolvimento e apoio técnico na implementação de planos, projetos e ações de planejamento ambiental urbano para o Município de Jaguaribara está fundamentada na análise criteriosa das especificidades do objeto contratado e das disposições da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o regime de licitações e contratos administrativos.

Primeiramente, é importante mencionar que, conforme o artigo 83 da Lei 14.133/2021, a existência de preços registrados não obstante obriga a Administração Pública a contratar, facultando a realização de licitações específicas para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. Nesse sentido, a natureza singular dos serviços, que demandam especialização técnica alta e são customizados para atender às necessidades específicas de planejamento ambiental urbano do Município de Jaguaribara, inviabiliza a padronização e a generalização dos termos e condições que o sistema de registro de preços pressupõe.

Além disso, a variação das demandas específicas do município, tanto em termos de escopo quanto de volume de serviços ao longo do tempo, pode resultar em inadequações significativas caso fosse adotada a modalidade de registro de preços. Tal escolha poderia restringir a flexibilidade necessária para ajustar-se às demandas dinâmicas e específicas que são inerentes ao planejamento ambiental urbano, podendo comprometer, inclusive, a eficiência e efetividade da contratação.





A Lei 14.133/2021, em seu artigo 82, detalha as regras gerais sobre a licitação para registro de preços e destaca diversas especificidades que devem ser consideradas na adoção desse sistema. Tendo em vista que os serviços a serem contratados não se enquadram satisfatoriamente nessas especificidades - por exemplo, dificuldade em definir quantitativos fixos e precisos que um registro de preços demandaria -, conclui-se que tal método não seria o mais vantajoso para a Administração Pública neste caso.

Por fim, considerando o princípio da eficiência e o objetivo de assegurar o melhor uso dos recursos públicos, estabelecidos como fundamentos pela Lei 14.133/2021 em seus artigos 5º e 11, a escolha pela não adoção do sistema de registro de preços mostra-se mais adequada e justificada para a contratação em questão. Assim, busca-se garantir que os serviços contratados atendam de maneira eficaz e eficiente às demandas específicas do município de Jaguaribara, conferindo-lhe a qualidade e a adequação necessárias para a implementação de um planejamento ambiental urbano eficaz.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme a Lei nº 14.133/2021, em especial o que é disposto nos Artigos 14 e 15, observa-se que há uma regulamentação clara sobre a participação de empresas na forma de consórcio em processos licitatórios. No entanto, optou-se por estabelecer a vedação da participação de empresas em consórcio para a contratação dos serviços de elaboração, desenvolvimento e apoio técnico na implementação de planos, projetos e ações de planejamento ambiental urbano para o Município de Jaguaribara.

O Artigo 15 trata das normas sobre a participação de pessoa jurídica em consórcio, contudo, para o caso em pauta, esta modalidade de participação será vedada. A decisão baseia-se na complexidade técnica do serviço a ser contratado, que exige um elevado grau de especialização e a necessidade de uma coordenação intensiva e altamente integrada. Esta necessidade torna a gestão de um consórcio de empresas excessivamente complexa e potencialmente prejudicial à eficácia e eficiência da execução contratual, considerando os objetivos estratégicos e operacionais específicos deste projeto. Além disso, visando a segregação de funções conforme preconizado pelo § 1º do Artigo 7º, entende-se que tal concentração em uma única empresa contratada pode reduzir riscos de conflitos de interesses e de fragmentação da responsabilidade técnica.

Ademais, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio está fundamentada também na busca pela simplificação administrativa e na agilidade processual, em conformidade com os princípios de eficiência e celeridade definidos no Artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Levou-se em consideração o risco de diluição de responsabilidades e a complexidade adicional na gestão contratual que a formação de consórcios poderia ocasionar, o que poderia ser contrário aos interesses do Município de Jaguaribara em assegurar a rápida implementação das ações de planejamento





ambiental urbano.

Em síntese, a vedação da participação de empresas em formação de consórcios para este projeto específico fundamenta-se na garantia de uma gestão mais direta e eficiente do contrato, assegurando que os resultados sejam obtidos de maneira eficaz, dentro dos prazos estipulados, e em plena conformidade com os objetivos de planejamento ambiental propostos.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme orientado pela Lei nº 14.133/2021, é essencial na fase preparatória do processo licitatório a adoção de práticas que prezam pelo desenvolvimento nacional sustentável, abordando todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. Nessa perspectiva, identificam-se abaixo os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação dos serviços de elaboração, desenvolvimento e apoio técnico na implementação de planos, projetos e ações de planejamento ambiental urbano para o município de Jaguaribara, bem como as respectivas medidas mitigadoras.

- **Impacto:** Aumento na geração de resíduos durante as atividades de diagnóstico e planejamento.
- **Medida Mitigadora:** Implantar práticas de minimização de resíduos, priorizando a digitalização de documentos e a comunicação eletrônica para reduzir o uso de papel e outros insumos. Promover a separação e a reciclagem dos resíduos gerados.
- **Impacto:** Potencial contaminação do solo e da água por resíduos gerados nas pesquisas de campo e em atividades de diagnóstico ambiental.
- **Medida Mitigadora:** Estabelecer procedimentos de coleta, manejo e descarte adequados de resíduos, conforme legislação ambiental vigente, garantindo o descarte correto de materiais potencialmente contaminantes.
- **Impacto:** Perturbação da fauna e flora locais nas áreas de desenvolvimento dos projetos e ações.
- **Medida Mitigadora:** Realizar estudos prévios de impacto ambiental para identificar e proteger áreas sensíveis, adotando medidas de mitigação como a realização de atividades em períodos menos sensíveis para a fauna local e a replantação de vegetação nativa quando adequado.
- **Impacto:** Elevação da emissão de CO₂ e outros poluentes devido à utilização de veículos e equipamentos.
- **Medida Mitigadora:** Promover a utilização de veículos e equipamentos de baixo impacto ambiental, priorizar o transporte compartilhado e incentivar a utilização de energia renovável sempre que possível.
- **Impacto:** Possível aumento do consumo de água e energia nas atividades de campo e elaboração de projetos.





- **Medida Mitigadora:** Implementar medidas de eficiência energética e gestão sustentável de recursos hídricos, como o uso de equipamentos com baixo consumo de energia, captação de água da chuva e reutilização de água sempre que possível.
- **Impacto:** Geração de ruídos em áreas urbanas durante as atividades de levantamento de campo.
- **Medida Mitigadora:** Limitar as atividades que geram ruído a horários menos sensíveis, visando minimizar o incômodo à população local.

A elaboração de medidas efetivas de mitigação dos impactos ambientais exige um comprometimento contínuo com as melhores práticas de sustentabilidade, conforme delineado na Lei nº 14.133/2021, assegurando o desenvolvimento responsável e sustentável das atividades de planejamento ambiental urbano em Jaguaribara.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A análise cuidadosa dos pressupostos e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, notadamente os princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conduz a um posicionamento inequivocamente favorável quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação dos serviços de elaboração, desenvolvimento e apoio técnico na implementação de planos, projetos e ações de planejamento ambiental urbano para o município de Jaguaribara.

A necessidade da contratação, conforme descrito anteriormente neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), encontra-se justificada tanto pelo interesse público envolvido quanto pela busca de soluções efetivas para problemas ambientais urbanos, alinhando-se ao objetivo de promover um desenvolvimento urbano sustentável e de qualidade para todos os habitantes do município. Ademais, foi evidenciada a inexistência de capacidade técnica interna suficiente para a elaboração e implementação dos referidos planos e projetos, o que amplia a justificativa para a busca de expertise especializada por meio do presente processo licitatório.

O levantamento de mercado realizado, conforme estipulado no inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, demonstrou a existência de prestadores de serviços com as qualificações necessárias para atender às especificidades do projeto, assim como a disponibilidade de soluções tecnológicas e inovadoras compatíveis com os requisitos da contratação. Tal análise de mercado corrobora a viabilidade técnica e econômica da contratação, garantindo que a Administração Pública brasileira selecione a proposta mais vantajosa e eficaz para atender às necessidades da população de Jaguaribara.

A estimativa de valor da contratação, fundamentada nos parâmetros estabelecidos pelos incisos VI e XII do § 1º do art. 18 da mencionada Lei, confirma a razoabilidade dos





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara

custos associados frente aos benefícios e resultados esperados, ressaltando-se a promoção do bem-estar social, a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável como retornos significativos sobre o investimento público.

Considerando, portanto, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e, sobretudo, da eficiência que regem as contratações públicas conforme estipulado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como os objetivos almejados pelo município de Jaguaribara, conclui-se de maneira positiva pela viabilidade técnica, legal e econômica da contratação proposta. Tal conclusão encontra respaldo nas previsões legais vigentes e nas melhores práticas de gestão pública, sendo recomendada a continuação dos procedimentos licitatórios para a efetivação da contratação em questão.

Jaguaribara / CE, 17 de maio de 2024

assinado eletronicamente

REGINA ALVES COSTA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 233-238-6223
PÁGINA: 14 DE 14

